



*Paulino*  
 130

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.113  
 De 13 de setembro de 1984

Dispõe sobre a regularização de loteamento e dá outras providências.-

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 10 de setembro de 1984, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - Fica o Prefeito autorizado a proceder a regularização do loteamento "Jardim Araraquara", nesta cidade, de conformidade com o permitido na Lei Federal nº 6 766/79, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano.

Artigo 2º - Na regularização, será levado em conta, além dos aspectos jurídicos ligados ao domínio da gleba, os seguintes critérios :-

- I - ocupação dos lotes e quadras de parcelamento;
- II - proximidade do parcelamento dos equipamentos urbanos existentes;

§ 1º - Na regularização não se levará em conta a localização da urbanização em relação a zona de uso, estabelecida na Lei Municipal.

Artigo 3º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil cruzeiros), conforme discriminação abaixo :-

01	G A B I N E T E	
01.02	ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
3 1 3 2	Outros Serviços e Encargos	1.200.000,00
<u>FUNCIONAL PROGRAMÁTICA</u>		
10	HABITAÇÃO E URBANISMO	
10.58	URBANISMO	
10.58.323	PLANEJAMENTO URBANO	
10.58.3232.025	Regularização do Loteamento Jardim Araraquara	1.200.000,00

Artigo 4º - O Crédito autorizado no artigo anterior, será coberto com os recursos provenientes de ANULAÇÃO PARCIAL de dotação vigente e abaixo discriminada :-

06	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.02	SEÇÃO DE ENSINO DE 1º GRAU	
<u>CATEGORIA ECONÔMICA</u>		
4 1 1 0	Obras e Instalações	1.200.000,00



*[Handwritten signature]*  
131

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

f1.02

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA

08.42.1681.005

Grupo Escolar da Vila Yamada

1.200.000,00

Artigo 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 ( treze ) de setembro de 1984 ( mil novecentos e oitenta e quatro ).-

CLODOALDO MEDINA  
-Prefeito Municipal-

Publicada no Departamento da Administração Municipal, na data supra.-

JOSÉ MARIA BRANDÃO  
-Diretor do Departamento da Administração-

Registrada às fls. nºs. 054 e 055 do livro competente nº 21.-

PROCESSO Nº 1.048/84 - "PC"